



**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.**

**Fica incluído no Edital o item AMOSTRA, com apresentação de Certificação/ Selo Abrafati.**

**Nova Data e Local:** 18 de setembro de 2024, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital retificado na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 05 de setembro de 2024.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024  
EDITAL**

## **1- INTRODUÇÃO**

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 6539/2024**, que fará realizar, no dia **18 de setembro de 2024 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## **1.2. DA SESSÃO PÚBLICA**

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	18	09	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	18	09	2024	10:59
Data da realização do Pregão	18	09	2024	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	05/09/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3- DO OBJETO**

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes Termo de Referência (anexo VIII).

### **4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local definido pela mesma.

### **5 – DA GARANTIA**

5.1. No caso dos materiais estarem danificados ou não apresentarem a validade/ duração esperada conforme especificidades, a CONTRATADA deverá providenciar a troca na hora da entrega.

### **6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 738.703,41 (setecentos e trinta e oito mil setecentos e três reais e quarenta e um centavos).

### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **8- DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.





9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

## **12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP**

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;



c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

### **13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou



13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

#### **14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

#### **15- DA AMOSTRA:**

15.1. Serão exigidas as amostras dos seguintes itens: 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 64, 73, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96.

15.2. Na fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar AMOSTRA dos itens relacionados acima, bem como a apresentação da Certificação/ Selo Abrafati dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida Brasil, nº 1500 – Três Porteiras – Arcozelo – Paty do Alferes/RJ, em uma única etapa, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

15.3. A proposta da licitante será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

15.4. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação às amostras.



## **16- DA HABILITAÇÃO**

16.1. O licitante será comunicado para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

### **16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pelo fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.



a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

### **16.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

16.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **16.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

16.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

16.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por





menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

16.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

16.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

16.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

16.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

16.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

16.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

## **17- DOS RECURSOS**

17.1. Caberá recurso em face de:

- 17.1.1 julgamento das propostas;
- 17.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 17.1.3 anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.





17.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou



outro instrumento similar.

18.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

19.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



19.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

19.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

## **21- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

### **23- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

### **24- DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro



ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

25.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



**25.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:**

- ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII – Termo de Referência;
- ANEXO IX – Planilha de Valores;
- ANEXO X – Proposta Detalhe

25.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

**26- DO FORO**

26.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Paty do Alferes, 05 de setembro de 2024**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**





**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À  
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 034/2024, Processo Administrativo de n.º 6539/2024.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 034/2024, Processo Administrativo de n.º 6539/2024.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 034/2024, Processo Administrativo de n.º 6539/2024.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 034/2024, Processo Administrativo de n.º 6539/2024.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 034/2024, Processo Administrativo de n.º 6539/2024.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 034/2024, Processo Administrativo de n.º 6539/2024.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 6539/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ /\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Paty do Alferes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local definido pela mesma.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

No caso dos materiais estarem danificados ou não apresentarem a validade/ duração esperada conforme especificidades, a CONTRATADA deverá providenciar a troca na hora da entrega.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo



expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sexto:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sétimo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo quarto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;



- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.





**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e





danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo décimo primeiro:** é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente,



devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

---

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

---

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica em relação à provável aquisição de Tintas e materiais de pintura para utilização por parte dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como das demais Secretarias participantes na execução de diversos serviços pertinentes as secretarias que necessitam da utilização de tais materiais e ferramentas.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Estimada
1	10003	BANDEJA DE PINTURA 15 CM	UNIDADE(1)	81
2	10005	BROXA RETANGULAR DE PLÁSTICA 18 X 7,5 CM	UNIDADE(1)	70
3	10008	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 27 CM	UNIDADE(1)	48
4	10009	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE(1)	15
5	10107	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 9 DEGRAUS	UNIDADE(1)	18
6	10011	ESCADA PRFV EXTENSIVA 23 DEGRAUS EFV 23	UNIDADE(1)	9
7	10013	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM BASE DE MADEIRA 16 X 4	UNIDADE(1)	52
8	10012	ESCOVA DE AÇO RETANGULAR SEM CABO COM BASE DE MADEIRA DE 7"	UNIDADE(1)	56
9	10014	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 2" CROMADA	UNIDADE(1)	57
10	10015	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 3" CROMADA	UNIDADE(1)	49
11	10017	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 5" CROMADA	UNIDADE(1)	49





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



12	10018	ESTOPAS BRANCA PRODUZIDA COM ALGODÃO 100%, PARA LIMPEZA EM GERAL E POLIMENTO DIV	PACOTE(1)	365
13	10020	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTI	UNIDADE(1)	23
14	10021	FITA CREPE 18MM X50M	PACOTE(1)	605
15	10022	FITA CREPE 48MM X 50M	PACOTE(1)	365
16	10031	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UNIDADE(1)	640
17	10036	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UNIDADE(1)	485
18	22999	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 50M	UNIDADE(1)	146
19	10039	MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR À BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA 18L	BALDE(1)	222
20	10040	MASSA CORRIDA PVA BRANCA GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	200
21	10041	MASSA CORRIDA PVA BRANCA LATA 18 L	LATA(1)	260
22	22995	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 18L	BALDE(1)	17
23	22996	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 3,6L	GALÃO(1)	25
24	22997	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 18L	BALDE(1)	27
25	22998	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 3,6L	GALÃO(1)	25
26	10045	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM CABO DE 15 CM	UNIDADE(1)	106
27	10049	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 10MM X 23CM COM CABO EM PEAD	UNIDADE(1)	108
28	10048	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 5 CM COM CABO	UNIDADE(1)	73
29	10052	SELADOR ACRÍLICO - LATA 18 L, USO EXTERNO E INTERNO	LATA(1)	167
30	16573	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TELHAS, COR CERÂMICA - BALDE 18L	BALDE(1)	102
31	16575	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA TELHAS, COR CERÂMICA, BALDE	BALDE(1)	90
32	10061	TINTA ACRÍLICA FOSCA (COR BRANCA - GALÃO 3,6 LITROS)	GALÃO(1)	94
33	10065	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR AZUL - BALDE 18 L	BALDE(1)	120
34	10066	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR VERDE - BALDE 18 L	BALDE(1)	95
35	10058	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR CONCRETO - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	90
36	10060	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR	GALÃO(1)	90





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



		VERMELHA - GALÃO 3,6 L		
37	16574	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CINZA CONCRETO, BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	89
38	16572	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	177
39	10063	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - BALDE 18 L	BALDE(1)	258
40	10064	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	275
41	16500	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR CINZA - BALDE 18 L	BALDE(1)	235
42	21092	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, 18L.	BALDE(1)	107
43	21090	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR BARCELONA OU SIMILAR, 18L	BALDE(1)	90
44	21091	TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, 18L.	BALDE(1)	145
45	10068	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR AZUL DEL REY - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	80
46	10069	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	207
47	10070	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR MARROM - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	113
48	16499	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: MARROM TABACO - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	155
49	16498	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: VERMELHA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	125
50	23028	TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA - COR A DEFINIR - 18L	BALDE(1)	196
51	10084	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR BRANCA - BALDE 18 L	BALDE(1)	109
52	10089	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - BALDE DE 18 L	BALDE(1)	226
53	23003	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO(1)	130
54	10092	TRINCHA PARA PAREDE DE 1,5"	UNIDADE(1)	66
55	10091	TRINCHA PARA PAREDE DE 2,5	UNIDADE(1)	73
56	10095	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE - GALÃO 3,6 L, APLICAÇÃO EXTERNA	GALÃO(1)	282
57	10096	ZARCÃO ANTI FERRUGEM PARA FERRO E METAIS - LATA 900 ML	LATA(1)	52
58	10000	AGUARRÁZ, DILUENTE DE ESMALTES E VERNIZES, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO(1)	132
59	10016	ESPÁTULA AÇO INOX, RÍGIDA, LISA 4 POL. - 101 MM CABO DE MADEIRA	UNIDADE(1)	35





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



60	10034	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UNIDADE(1)	735
61	10042	PINCEL DE CERDA GRIS, 1,5 POLEGADAS	UNIDADE(1)	159
62	10047	ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ 12MM X 23 CM	UNIDADE(1)	165
63	10050	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 9 CM COM CABO	UNIDADE(1)	109
64	16266	TINTA EXTERNA E INTERNA COR SÓLIDA A DEFINIR - BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	85
65	10093	TRINCHA PARA PAREDE DE 1/2"	UNIDADE(1)	24
66	10044	PINCEL DE CERDA GRIS, 3 POLEGADAS	UNIDADE(1)	123
67	10002	BANDEJA EM PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, PARA ROLOS DE PINTURA DE 23 CM	UNIDADE(1)	50
68	10006	CAL DE PINTURA DOLOMÍTICA HIDRATADA, ACONDICIONADA EM SACO DE 8 KG	SACO(1)	80
69	10024	LIXA DE FERRO Nº 100	UNIDADE(1)	500
70	10033	LIXA DE MADEIRA Nº 220	UNIDADE(1)	200
71	10037	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 10M	UNIDADE(1)	10
72	16260	MASSA ACRÍLICA BRANCA - GALÃO 3,6L	GALÃO(1)	15
73	10090	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR MARROM CONHAQUE - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO(1)	12
74	10004	BROXA RETANGULAR DE MADEIRA 18 X 7,5 CM	UNIDADE(1)	10
75	10010	ESCADA PRFV EXTENSIVA 16 DEGRAUS TSH 8-16	UNIDADE(1)	1
76	10019	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO COM CHAPA METÁLICA REVESTIDA 2 M	UNIDADE(1)	8
77	10023	FIXADOR DE CAL 150 ML	UNIDADE(1)	20
78	10025	LIXA DE FERRO Nº 220	UNIDADE(1)	20
79	10026	LIXA DE FERRO Nº 320	UNIDADE(1)	300
80	10027	LIXA DE FERRO Nº 40	UNIDADE(1)	300
81	10028	LIXA DE FERRO Nº 50	UNIDADE(1)	300
82	10029	LIXA DE FERRO Nº 60	UNIDADE(1)	300
83	10030	LIXA DE FERRO Nº 80	UNIDADE(1)	300
84	10032	LIXA DE MADEIRA Nº 180	UNIDADE(1)	300
85	10035	LIXA DE MADEIRA Nº 150	UNIDADE(1)	300
86	10038	LONA DE POLIETILENO AZUL 8 X 4 M - TIPO CARRETEIRO	UNIDADE(1)	10
87	10043	PINCEL DE CERDA 2/5"	UNIDADE(1)	15
88	10051	ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO	UNIDADE(1)	15





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



89	10056	TINTA ACRÍLICA FOSCA - AZUL - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	10
90	10059	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERDE - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	10
91	10062	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES - MARROM - BALDE 18L	BALDE(1)	10
92	10067	TINTA EPÓXI COM CATALISADOR - COR AZULPISCINA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	3
93	10083	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR AZUL FLORENTINO - BALDE 18 L	BALDE(1)	10
94	20783	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR VERDE, BALDE COM 18L	BALDE(1)	10
95	20784	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR CONCRETO, COM 18L	BALDE(1)	10
96	20785	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR SALMÃO, COM 18L	BALDE(1)	10

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

**2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)**

Não serão estabelecidos contratos específicos devido à natureza da contratação (aquisição de material não sistemática). Contudo, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preço.

**2.2. Prorrogação do Contrato**

Não haverá contratos específicos para serem prorrogados, mas a vigência da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços poderá ser prorrogada por no máximo mais 12 (doze) meses conforme o permitido pela legislação vigente.

**2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)**

O reajuste quando e se necessário será atualizado conforme previsão legal.





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Interesse público

O interesse público na aquisição dos materiais de pintura pode estar relacionado a diversos aspectos, como por exemplo, a manutenção do patrimônio público, como praças, prédios públicos, escolas, hospitais e postos de saúde, contribuindo para a conservação do patrimônio e melhoria das condições de trabalho, atendimento à população, lazer, segurança e saúde, atendendo também às normas específicas existentes para serviços de pintura em alguns desses ambientes (como hospitais), cumprindo assim suas obrigações legais e sociais enquanto município.

Uma boa escolha de materiais e técnicas pode até contribuir para a valorização estética e cultural dos espaços públicos de maneira geral, permitindo que o município expanda seu atrativo visual e estético, possibilitando ampliar seus horizontes turísticos e melhorar o bem-estar dos munícipes.

#### 3.2. Metodologia/Justificativa do Quantitativo solicitado

O levantamento dos quantitativos foi realizado com auxílio de funcionários administrativos, operacionais e almoxarifes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como das demais Secretarias participantes para buscar a melhor estimativa real de utilização, considerando as atuais situações e necessidades, visando atender a todas as demandas dos meses decorrentes, visto que o Município passa por diversas obras, reformas e construções em andamento e há a previsão de novas até o final do exercício e também até o fim da vigência da ata.

O quantitativo estimado no exercício anterior não foi capaz de refletir com precisão a real necessidade da secretaria de obras, como também de outras secretarias participantes, visto que vários itens não foram utilizados e os itens que tiveram alguma utilização, também não foram utilizados em sua totalidade, o que mostrou que era necessário elaborar uma nova estimativa, não levando em consideração somente a memória de cálculo possuída pela secretaria.

As estimativas dos quantitativos foram feitas de acordo com as informações concedidas pelos funcionários que irão utilizar os produtos solicitados em parceria com suas equipes de planejamento de contratações. Levaram em conta também os serviços, obras e eventos planejados no município para o atual exercício,





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



estabelecendo aumentos ou diminuições nos quantitativos anteriores conforme as necessidades, estabelecendo também margens de segurança adequadas visando atender a todas as demandas da secretaria em relação a utilização de tais itens até o fim do exercício e até o final da vigência da ata, uma vez que consideramos válido resguardar saldo em registro de preços em caso de surgimento de demandas ainda desconhecidas.

É extremamente inviável discriminar com precisão a quantidade exata de cada produto que irá para cada destino, uma vez que novas demandas sempre surgem ao longo do exercício (daí a margem de segurança), prioridades são estabelecidas, ocorre redimensionamento da demanda e diversas outras variáveis. Portanto, é notável dizer que os produtos a serem solicitados serão utilizados nos diversos serviços de manutenção de pinturas nos locais que são de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como das diversas Secretarias deste Ente Público como: a Rodoviária de Arcozelo, a Rodoviária de Avelar, as Sedes das Secretarias de Obras e Agricultura, o Parque de Exposições de Avelar, o Prédio da Administração Distrital de Avelar, a Capela Mortuária de Avelar, diversos meio fios nas vias ao longo do município, assim como postes, pontes municipais, pontos de ônibus, diversas praças, o Centro Cultural Maestro José Figueira, o Parque Fazenda Monte Alegre, as Escolas, as Creches, os Postos de Saúde, Cras Avelar, Prodeq, Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos humanos e Habitação, Núcleo do Serviço de Convivência da Granja, Serviço de Acolhimento Institucional, Centro de Convivência do Idoso, as Dependências da Secretaria de Ordem Pública, da Guarda Municipal, da Defesa Civil, Do Cemitério Municipal de Avelar, Capela Mortuária, Prédio, área externa e interna, do Paty Previ, das Quadras Esportivas Públicas, as Estruturas Físicas da Secretaria Municipal de Esportes, entre outras necessidades que possam surgir na vigência da Ata de Registro de Preços.

Consideramos também, as novas obras que estão sendo realizadas no município, como a revitalização do Centro da Cidade, a construção do Horto da Fazenda da Luz e muitos outros projetos que foram previstos mediante apresentação de projeto e pretensão de execução por parte do Sr. Prefeito.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Técnico Preliminar **Nº004/2024** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



#### 4.2 Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o exato real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução escolhida para a contratação dos materiais de pintura visa garantir qualidade e segurança da execução de serviços, fornecendo produtos adequados que atendam às necessidades e regulamentações.

Após um levantamento de necessidade dos produtos, especificações de cada tipo de produto, serão selecionados fornecedores que garantam a qualidade e a conformidade, de acordo com as atividades desenvolvidas pelos colaboradores, contratando de acordo com as especificações e qualidade, fazendo a entrega e distribuição adequada, orientando aos colaboradores sobre a correta utilização e conservação e realizando um monitoramento constante, fazendo uma avaliação periódica visando identificar e corrigir eventuais problemas, para que os serviços de pintura sejam devidamente realizados, atendendo o município adequadamente.

Quanto aos produtos no final de sua vida útil, acredita-se que muitos tenham sua finalidade ao serem completamente utilizados nas demandas do Município, enquanto muitos dos equipamentos e ferramentas empregadas e das embalagens, ao final de sua vida útil, serão descartados ou reaproveitados de acordo com as





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



normas ambientais e hábitos sustentáveis aplicáveis e novos equipamentos serão adquiridos para substituição e continuidade dos serviços.

**5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)**

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso dos produtos estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte das secretarias.

**5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)**

Devido à natureza do tipo de contratação (aquisição de produtos não periódica), não serão estabelecidos contratos entre a prefeitura e os fornecedores, com o controle das aquisições sendo feito através da fiel execução por parte do município e da contratada dos requerimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital elaborado pela Divisão de Licitação em Contratos, respeitando os períodos estabelecidos para apresentação de nota fiscal após solicitação do fornecimento (envio da nota de empenho ao fornecedor), atesto das notas fiscais por funcionários da secretaria (fiscais de recebimento ou fiscais de administrativos de acompanhamento) e eventualmente a efetivação do pagamento, tudo conforme a legislação vigente, sendo aplicáveis medidas como sanções e outros procedimentos em caso de descumprimento da execução do contrato por algumas das partes, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

**6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)**





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



Deve se apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens solicitados, mediante pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, como constar no contrato social a atividade/objeto em questão.

**6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços**

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.





PMPA * Fis. 539
PROCESSO N.º 6539/04
RUBRICA 931 01
MAT. N.º

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando aptidão para desempenho de atividade (deve possuir o código CNAE código 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, registrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, indicando aptidão para execução das atividades econômicas necessárias), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, com comprovações que produzam o mesmo efeito;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não será necessário.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

Solicitamos amostras dos itens que se referem a tintas abaixo relacionados com apresentação de Certificação / Selo Abrafati.

**ITENS:**

30	16573	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TELHAS, COR CERÂMICA - BALDE 18L	BALDE(1)	102
31	16575	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA TELHAS, COR CERÂMICA, BALDE	BALDE(1)	90
32	10061	TINTA ACRÍLICA FOSCA (COR BRANCA - GALÃO 3,6 LITROS)	GALÃO(1)	94





PMPA \* Fis. 541  
PROCESSO N.º 6539/24  
FUBRICA  
MAT. N.º 931/03

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

33	10065	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR AZUL - BALDE 18 L	BALDE(1)	120
34	10066	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR VERDE - BALDE 18 L	BALDE(1)	95
35	10058	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR CONCRETO - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	90
36	10060	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERMELHA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	90
37	16574	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CINZA CONCRETO, BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	89
38	16572	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	177
39	10063	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - BALDE 18 L	BALDE(1)	258
40	10064	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	275
41	16500	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR CINZA - BALDE 18 L	BALDE(1)	235
42	21092	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, 18L.	BALDE(1)	107
43	21090	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR BARCELONA OU SIMILAR, 18L	BALDE(1)	90
44	21091	TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, 18L.	BALDE(1)	145
45	10068	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR AZUL DEL REY - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	80
46	10069	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	207
47	10070	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR MARROM - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	113
48	16499	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: MARROM TABACO - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	155
49	16498	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: VERMELHA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	125
50	23028	TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA - COR A DEFINIR - 18L	BALDE(1)	196
51	10084	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR BRANCA - BALDE 18 L	BALDE(1)	109
52	10089	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - BALDE DE 18 L	BALDE(1)	226
53	23003	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO(1)	130
64	16266	TINTA EXTERNA E INTERNA COR SÓLIDA A DEFINIR - BALDE 18 LITROS	BALDE(1)	85
73	10090	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR MARROM CONHAQUE - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO(1)	12
89	10056	TINTA ACRÍLICA FOSCA - AZUL - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	10
90	10059	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERDE - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	10





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



91	10062	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES - MARROM - BALDE 18L	BALDE(1)	10
92	10067	TINTA EPÓXI COM CATALISADOR - COR AZULPISCINA - GALÃO 3,6 L	GALÃO(1)	3
93	10083	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR AZUL FLORENTINO - BALDE 18 L	BALDE(1)	10
94	20783	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR VERDE, BALDE COM 18L	BALDE(1)	10
95	20784	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR CONCRETO, COM 18L	BALDE(1)	10
96	20785	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR SALMÃO, COM 18L	BALDE(1)	10

6.5. As amostras poderão ser entregues no endereço: Avenida Brasil, n. 1500 – Três Porteiras – Arcozelo - Paty do Alferes – RJ. no prazo limite de 10 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

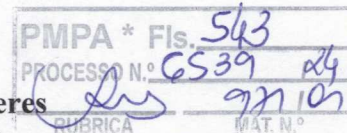
7.1. O prazo de entrega dos bens e/ou de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue:





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

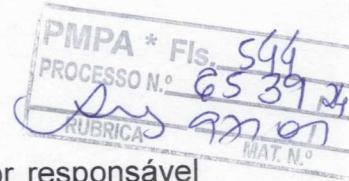


SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Mário Kroeft, nº 830, Arcozele - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 – Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Obras	Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h e 16h.
Agricultura	Irà informar no momento da compra	
Esporte	Rua Lino Bernardes - n. 87 - Centro - Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 8h às 17h
Ordem Pública	Rua Doutor Peralta, 815 - Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 17h
Paty Previ	Rua Coronel Manoel Bernardes, 378, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Cultura	Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Saúde	ESF VISTA ALEGRE - Estr. Sertão do Calixto, nº 2031, Avelar	Segunda à sexta de 9h às 17h
	ESF AVELAR - Rua Barão de Capivari - S/N - Avelar	
	ESF HORIZONTE - Estr. Verador Oswaldo Fernandes de Barros Filho - N. 4661 - Casa 1	
	ESF GRANJA - Rua Maria Pacheco - n. 100 - Granja	
	ESF ARCOZELO - Rua Oliveira, 18 - Arcozele	
	ESF POAIA RUA VIÚVA BASTOS - Nº 1487 - POAIA	
	ESF BELA VISTA ESTRADA BATATAL - Nº 2207 - BELA VISTA	
	ESF MARAVILHA ESTRADA BOA VISTA - Nº 23 - MARAVILHA	
	ESF COQUEIROS RUA ANTÔNIO LOPES DE MELLO - Nº 173 - COQUEIROS	
	ESF CENTRO I E SECRETARIA DE SAÚDE RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA, 42	
	ESF CENTRO II RUA DR LEOPOLDO - n.º 77 CENTRO	
	ESF PEDRAS RUIVAS RUA SANTOS DUMONT - Nº 590 -	
	ESF PALMARES RUA DR. FRANCISCO DE KLAUSS WERNECK - Nº 7139 -	
	ESF CAPIVARA AVENIDA SILVINO ADÉLIO - S/N - BUENO DE ANDRADE	
	UNIDADE RICARDO MONT'MOR - RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N	
	CLÍNICA DA FAMÍLIA - ESTRADA PASCHOAL CARLOS MAGNO - Nº 250 - ARCOZELO	
	UNIDADE ALBA MONTEIRO - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	
	FARMÁCIA - RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA - Nº95 - LOJA 01 - CENTRO	
	CAPS - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº294 - CENTRO	
	RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA - RT RUA MANTIQUEIRA - Nº27 - CENTRO	
	VIGILÂNCIA - RUA CEL. MANOEL BERNARDES - Nº 45 - SALA 405 - CENTRO	
	DIV. DE TRANSPORTE - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	
	DENGUE - RUA DR. PERALTA - Nº 802 - SALA 01 - CENTRO	
	SAMU - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	
	CEO - AVENIDA BRASIL, S/N - CEASA ARCOZELO	
	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 61, 101 E 201 - CENTRO	
	ALMOXARIFADO - SEC. DE SAÚDE - AV. SESQUICENTENÁRIO, 70.560 - GRANJA CALIFÓRNIA	





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



- 7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável nas Secretarias Municipais, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega.
- 7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

Com esta aquisição de produto mediante sistema de registro de preços, pretende-se alcançar a redução de custos, garantir a qualidade da pintura e otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Pretende-se também se ter a melhoria da produtividade, estando em conformidade com a legislação, gerando satisfação dos colaboradores visto que se obtém qualidade no trabalho realizado, gerando no fim um serviço otimizado que atende de forma satisfatória.





**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Não se aplica, pois não iremos estabelecer contratos específicos com os fornecedores para aquisição dos materiais, conforme explicitado e justificado no item 5.3 deste termo.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. Acerca do levantamento mercadológico e a fim de obter um valor estimado da presente aquisição a Secretaria Demandante determinou seus quantitativos conforme foi descrito no item **V.2 do Estudo Técnico Preliminar N° 004/2024** e consultou o fornecedor local **Kelvin Comércio de Tintas e**





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



**Materiais de Construção LTDA** para obter uma estimativa do valor geral da contratação pretendida pela secretaria de Obras.

Buscamos alguns outros orçamentos, mas esta foi a única empresa que nos respondeu em tempo hábil.

Uma das especialidades da empresa é o comércio de tintas, então consideramos uma alternativa válida com preços de mercado para estimar o valor desta contratação, que posteriormente terá a cotação final dos itens a serem licitados estabelecidos propriamente pela Divisão de Compras.

No decorrer deste processo de contratação, após receber o orçamento da empresa, percebemos a necessidade de remover alguns itens desta contratação, uma vez que as demandas relacionadas a tais itens, antes compartilhadas, foram exclusivamente direcionadas para outra secretaria e tais itens não serão mais necessários para a nossa secretaria ou para este registro de preços como um todo.

Então, segundo o código utilizado no sistema da prefeitura (e-cidade), os itens, 10053, 16395, 16397, 16394 e 16396 foram removidos da nossa relação de itens.

Devido à urgência de abertura deste processo de contratação e da impossibilidade da empresa de enviar o orçamento corrigido em tempo hábil, como não havia desconto aplicado ao orçamento, calculamos o valor do novo orçamento removendo os valores relativos aos itens equivalentes aos que foram removidos desta contratação, conforme mencionado no parágrafo anterior.

Os códigos dos itens equivalentes removidos, que podem ser vistos no **ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar N° 004/2024**, segundo o cadastro da empresa, são os seguintes: 42911, 47619, 47690, 47575 e 48182.

Estes itens com seus quantitativos e valores demonstrados no orçamento do **ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar N° 004/2024** somam no total a importância de R\$279.728,50 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

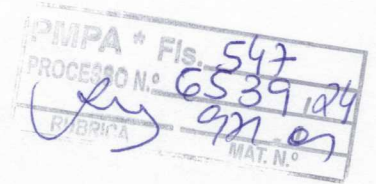
Com isso, o orçamento total enviado pela empresa foi de R\$743.722,50 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme mostrado no **ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar N° 004/2024**.

Entretanto, conforme foi mencionado, com a exclusão dos itens mencionados acima, o valor real do orçamento para os itens pretendidos soma a





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração



importância de **R\$ 463.994,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

No mais, ampliada a pesquisa de preços pela divisão de compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos e atas de registro de preço, somada a estimativa de todas as secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 738.703,41 ( Setecentos e trinta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e um centavos )**.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão definidas posteriormente, no efetuar das possíveis solicitações de compras, conforme necessidade, aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

### 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Compõem como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos a este Termo de Referência. As informações adicionais necessárias para esta contratação e sua justificativa se encontram nos anexos do Estudo Técnico Preliminar n° 004/2024.

Paty do Alferes, 05 de Setembro de 2024.

Lindaura Cristina T. Nobre  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 34/2024  
6539/2024  
**Processo:**  
**Data:** 18/09/2024 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 17677/2024  
**Nº da compra:** 13714/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	81	UNIDADE	BANDEJA DE PINTURA 15 CM		4,18	338,58
2	70	UNIDADE	BROXA RETANGULAR DE PLÁSTICA 18 X 7,5 CM		7,78	544,60
3	48	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 27 CM		15,35	736,80
4	15	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS		215,71	3.235,65
5	18	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 9 DEGRAUS		285,21	5.133,78
6	9	UNIDADE	ESCADA PRFV EXTENSIVA 23 DEGRAUS EFV 23		1.194,43	10.749,87
7	52	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM BASE DE MADEIRA 16 X 4		6,04	314,08
8	56	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO RETANGULAR SEM CABO COM BASE DE MADEIRA DE 7"		7,70	431,20
9	57	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 2" CROMADA		5,62	320,34
10	49	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 3" CROMADA		6,20	303,80
11	49	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 5" CROMADA		6,94	340,06
12	365	PACOTE	ESTOPAS BRANCA PRODUZIDA COM ALGODÃO 100%, PARA LIMPEZA EM GERAL E POLIMENTO DIV		5,31	1.938,15
13	23	UNIDADE	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTI		32,52	747,96
14	605	PACOTE	FITA CREPE 18MM X50M RESUMO: FITA DE PAPEL CREPADO, FÁCIL REMOÇÃO, RESISTENTE AO SOL E UMIDADE, UTILIZAÇÃO PARA TRABALHOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO, ACABAMENTO 18MM X 50M, PACOTE COM 6 UNIDADES		24,52	14.834,60
15	365	PACOTE	FITA CREPE 48MM X 50M RESUMO: FITA DE PAPEL CREPADO, FÁCIL REMOÇÃO, RESISTENTE AO SOL E UMIDADE, UTILIZAÇÃO PARA TRABALHOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO, ACABAMENTO 48MM X 50M, PACOTE COM 2 UNIDADES		18,58	6.781,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	640	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 120		0,71	454,40
17	485	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 80		0,67	324,95
18	146	UNIDADE	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 50M		104,34	15.233,64
19	222	BALDE	MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR À BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA 18L		69,57	15.444,54
20	200	GALÃO	MASSA CORRIDA PVA BRANCA GALÃO 3,6 L		21,10	4.220,00
21	260	LATA	MASSA CORRIDA PVA BRANCA LATA 18 L		39,55	10.283,00
22	17	BALDE	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 18L		390,58	6.639,86
23	25	GALÃO	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 3,6L		92,90	2.322,50
24	27	BALDE	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 18L		258,21	6.971,67
25	25	GALÃO	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 3,6L		69,00	1.725,00
26	106	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM CABO DE 15 CM RESUMO: ROLO PARA PINTURA (DE ESPUMA, COM CABO CONFECCIONADO EM PEAD, DE 15CM)		4,58	485,48
27	108	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 10MM X 23CM COM CABO EM PEAD		10,22	1.103,76
28	73	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 5 CM COM CABO		3,35	244,55
29	167	LATA	SELADOR ACRÍLICO - LATA 18 L, USO EXTERNO E INTERNO		80,22	13.396,74
30	102	BALDE	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TELHAS, COR CERÂMICA - BALDE 18L		315,19	32.149,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
31	90	BALDE	TINTA Á BASE DE SOLVENTE PARA TELHAS, COR CERÂMICA, BALDE		371,79	33.461,10
32	94	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA (COR BRANCA - GALÃO 3,6 LITROS)		43,69	4.106,86
33	120	BALDE	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR AZUL - BALDE 18 L		199,73	23.967,60
34	95	BALDE	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR VERDE - BALDE 18 L		203,26	19.309,70
35	90	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR CONCRETO - GALÃO 3,6 L		46,23	4.160,70
36	90	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERMELHA - GALÃO 3,6 L		43,72	3.934,80
37	89	BALDE	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CINZA CONCRETO, BALDE 18 LITROS		160,52	14.286,28
38	177	BALDE	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA BALDE 18 LITROS		185,14	32.769,78
39	258	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - BALDE 18 L		257,67	66.478,86
40	275	GALÃO	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L		75,38	20.729,50
41	235	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR CINZA - BALDE 18 L		284,55	66.869,25
42	107	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, 18L. RESUMO: TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, EXTERNO - INTERNO, BALDE DE 18L.		228,43	24.442,01
43	90	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR BARCELONA OU SIMILAR, 18L RESUMO: TINTA ACRÍLICA STANDARD EXTERNO-INTERNO, COR BARCELONA OU SIMILAR, BALDE DE 18L.		277,38	24.964,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	145	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, 18L. RESUMO: TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, EXTERNO- INTERNO, BALDE DE 18L.		229,75	33.313,75
45	80	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR AZUL DEL REY - GALÃO 3,6 L		76,84	6.147,20
46	207	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L		74,34	15.388,38
47	113	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR MARROM - GALÃO 3,6 L		75,14	8.490,82
48	155	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: MARROM TABACO - GALÃO 3,6 L		75,95	11.772,25
49	125	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: VERMELHA - GALÃO 3,6 L		76,08	9.510,00
50	196	BALDE	TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA - COR A DEFINIR - 18L RESUMO: TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA, COR SÓLIDA A DEFINIR, BALDE 18 LITROS		129,21	25.325,16
51	109	BALDE	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR BRANCA - BALDE 18 L		122,74	13.378,66
52	226	BALDE	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - BALDE DE 18 L		121,41	27.438,66
53	130	GALÃO	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - GALÃO DE 3,6 L		39,69	5.159,70
54	66	UNIDADE	TRINCHA PARA PAREDE DE 1,5"		3,82	252,12
55	73	UNIDADE	TRINCHA PARA PAREDE DE 2,5		6,75	492,75
56	282	GALÃO	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE - GALÃO 3,6 L, APLICAÇÃO EXTERNA		96,78	27.291,96
57	52	LATA	ZARCÃO ANTI FERRUGEM PARA FERRO E METAIS - LATA 900 ML		27,91	1.451,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	132	GALÃO	AGUARRÁZ, DILUENTE DE ESMALTES E VERNIZES, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS		70,60	9.319,20
59	35	UNIDADE	ESPÁTULA AÇO INOX, RÍGIDA, LISA 4 POL. - 101 MM CABO DE MADEIRA		6,48	226,80
60	735	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 100		0,61	448,35
61	159	UNIDADE	PINCEL DE CERDA GRIS, 1,5 POLEGADAS		3,44	546,96
62	165	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ 12MM X 23 CM		16,44	2.712,60
63	109	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 9 CM COM CABO		3,46	377,14
64	85	BALDE	TINTA EXTERNA E INTERNA COR SÓLIDA A DEFINIR - BALDE 18 LITROS		184,48	15.680,80
65	24	UNIDADE	TRINCHA PARA PAREDE DE 1/2"		1,81	43,44
66	123	UNIDADE	PINCEL DE CERDA GRIS, 3 POLEGADAS		7,95	977,85
67	50	UNIDADE	BANDEJA EM PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, PARA ROLOS DE PINTURA DE 23 CM RESUMO: BANDEJA EM PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, PARA ROLOS DE PINTURA DE 23 CENTÍMETROS, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 29 CM COM CAPACIDADE PARA 1,250ML		6,52	326,00
68	80	SACO	CAL DE PINTURA DOLOMÍTICA HIDRATADA, ACONDICIONADA EM SACO DE 8 KG		15,98	1.278,40
69	500	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 100 RESUMO: LARGURA X COMPRIMENTO: 225X275MM; FORMATO: FOLHA COSTADO: TECIDO APLICAÇÃO, METAIS EM GERAL.		2,15	1.075,00
70	200	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 220		0,57	114,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
71	10	UNIDADE	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 10M		23,97	239,70
72	15	GALÃO	MASSA ACRÍLICA BRANCA - GALÃO 3,6L		29,98	449,70
73	12	GALÃO	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR MARROM CONHAQUE - GALÃO DE 3,6 L		78,97	947,64
74	10	UNIDADE	BROXA RETANGULAR DE MADEIRA 18 X 7,5 CM		5,46	54,60
75	1	UNIDADE	ESCADA PRFV EXTENSIVA 16 DEGRAUS TSH 8-16		956,29	956,29
76	8	UNIDADE	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO COM CHAPA METÁLICA REVESTIDA 2 M		22,50	180,00
77	20	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML		1,12	22,40
78	20	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 220		2,33	46,60
79	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 320		2,04	612,00
80	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 40		2,71	813,00
81	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 50		2,41	723,00
82	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 60		2,20	660,00
83	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 80		2,21	663,00
84	300	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 180		0,59	177,00
85	300	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 150		0,71	213,00
86	10	UNIDADE	LONA DE POLIETILENO AZUL 8 X 4 M - TIPO CARRETEIRO		114,06	1.140,60
87	15	UNIDADE	PINCEL DE CERDA 2/5"		6,93	103,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
88	15	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO		4,58	68,70
89	10	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA - AZUL - GALÃO 3,6 L		42,67	426,70
90	10	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERDE - GALÃO 3,6 L		44,00	440,00
91	10	BALDE	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES - MARRON - BALDE 18L		174,83	1.748,30
92	3	GALÃO	TINTA EPÓXI COM CATALISADOR - COR AZULPISCINA - GALÃO 3,6 L		304,26	912,78
93	10	BALDE	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR AZUL FLORENTINO - BALDE 18 L		215,07	2.150,70
94	10	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR VERDE, BALDE COM 18L		291,46	2.914,60
95	10	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR CONCRETO, COM 18L		293,48	2.934,80
96	10	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR SALMÃO, COM 18L		333,38	3.333,80
					TOTAL	738.703,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

: 34/2024  
Processo: 6539/2024  
Data: 18/09/2024 às 11:00  
Solic. de Compra: 17677/2024  
Nº da compra: 13714/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 34/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	81	UNIDADE	BANDEJA DE PINTURA 15 CM			
2	70	UNIDADE	BROXA RETANGULAR DE PLÁSTICA 18 X 7,5 CM			
3	48	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 27 CM			
4	15	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS			
5	18	UNIDADE	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 9 DEGRAUS			
6	9	UNIDADE	ESCADA PRFV EXTENSIVA 23 DEGRAUS EFV 23			
7	52	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO COM CABO COM BASE DE MADEIRA 16 X 4			
8	56	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO RETANGULAR SEM CABO COM BASE DE MADEIRA DE 7"			
9	57	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 2" CROMADA			
10	49	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 3" CROMADA			
11	49	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO RÍGIDA 5" CROMADA			
12	365	PACOTE	ESTOPAS BRANCA PRODUZIDA COM ALGODÃO 100%, PARA LIMPEZA EM GERAL E POLIMENTO DIV			
13	23	UNIDADE	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTI			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	605	PACOTE	FITA CREPE 18MM X50M RESUMO: FITA DE PAPEL CREPADO, FÁCIL REMOÇÃO, RESISTENTE AO SOL E UMIDADE, UTILIZAÇÃO PARA TRABALHOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO, ACABAMENTO 18MM X 50M, PACOTE COM 6 UNIDADES			
15	365	PACOTE	FITA CREPE 48MM X 50M RESUMO: FITA DE PAPEL CREPADO, FÁCIL REMOÇÃO, RESISTENTE AO SOL E UMIDADE, UTILIZAÇÃO PARA TRABALHOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO, ACABAMENTO 48MM X 50M, PACOTE COM 2 UNIDADES			
16	640	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 120			
17	485	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 80			
18	146	UNIDADE	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 50M			
19	222	BALDE	MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR À BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA 18L			
20	200	GALÃO	MASSA CORRIDA PVA BRANCA GALÃO 3,6 L			
21	260	LATA	MASSA CORRIDA PVA BRANCA LATA 18 L			
22	17	BALDE	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 18L			
23	25	GALÃO	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE SOLVENTE 3,6L			
24	27	BALDE	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 18L			
25	25	GALÃO	RESINA ACRÍLICA INCOLOR À BASE DE ÁGUA 3,6L			
26	106	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA COM CABO DE 15 CM RESUMO: ROLO PARA PINTURA (DE ESPUMA, COM CABO CONFECIONADO EM PEAD, DE 15CM)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
27	108	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 10MM X 23CM COM CABO EM PEAD			
28	73	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 5 CM COM CABO			
29	167	LATA	SELADOR ACRÍLICO - LATA 18 L, USO EXTERNO E INTERNO			
30	102	BALDE	TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TELHAS, COR CERÂMICA - BALDE 18L			
31	90	BALDE	TINTA À BASE DE SOLVENTE PARA TELHAS, COR CERÂMICA, BALDE			
32	94	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA (COR BRANCA - GALÃO 3,6 LITROS)			
33	120	BALDE	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR AZUL - BALDE 18 L			
34	95	BALDE	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - NA COR VERDE - BALDE 18 L			
35	90	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR CONCRETO - GALÃO 3,6 L			
36	90	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERMELHA - GALÃO 3,6 L			
37	89	BALDE	TINTA ACRÍLICA FOSCA COR CINZA CONCRETO, BALDE 18 LITROS			
38	177	BALDE	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CINZA BALDE 18 LITROS			
39	258	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - BALDE 18 L			
40	275	GALÃO	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
41	235	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - NA COR CINZA - BALDE 18 L			
42	107	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, 18L. RESUMO: TINTA ACRÍLICA STANDARD COR AREIA, EXTERNO - INTERNO, BALDE DE 18L.			
43	90	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD COR BARCELONA OU SIMILAR, 18L RESUMO: TINTA ACRÍLICA STANDARD EXTERNO-INTERNO, COR BARCELONA OU SIMILAR, BALDE DE 18L.			
44	145	BALDE	TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, 18L. RESUMO: TINTA ACRÍLICA STANDARD SUPER COR BRANCO, EXTERNO- INTERNO, BALDE DE 18L.			
45	80	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR AZUL DEL REY - GALÃO 3,6 L			
46	207	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR BRANCA - GALÃO 3,6 L			
47	113	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA BRILHANTE NA COR MARROM - GALÃO 3,6 L			
48	155	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: MARROM TABACO - GALÃO 3,6 L			
49	125	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, COR: VERMELHA - GALÃO 3,6 L			
50	196	BALDE	TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA - COR A DEFINIR - 18L RESUMO: TINTA PARA USO INTERNO LÁTEX PVA, COR SÓLIDA A DEFINIR, BALDE 18 LITROS			
51	109	BALDE	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR BRANCA - BALDE 18 L			
52	226	BALDE	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - BALDE DE 18 L			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
53	130	GALÃO	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR BRANCA - GALÃO DE 3,6 L			
54	66	UNIDADE	TRINCHA PARA PAREDE DE 1,5"			
55	73	UNIDADE	TRINCHA PARA PAREDE DE 2,5			
56	282	GALÃO	VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE - GALÃO 3,6 L, APLICAÇÃO EXTERNA			
57	52	LATA	ZARCÃO ANTI FERRUGEM PARA FERRO E METAIS - LATA 900 ML			
58	132	GALÃO	AGUARRÁZ, DILUENTE DE ESMALTES E VERNIZES, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS			
59	35	UNIDADE	ESPÁTULA AÇO INOX, RÍGIDA, LISA 4 POL. - 101 MM CABO DE MADEIRA			
60	735	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 100			
61	159	UNIDADE	PINCEL DE CERDA GRIS, 1,5 POLEGADAS			
62	165	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ 12MM X 23 CM			
63	109	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 9 CM COM CABO			
64	85	BALDE	TINTA EXTERNA E INTERNA COR SÓLIDA A DEFINIR - BALDE 18 LITROS			
65	24	UNIDADE	TRINCHA PARA PAREDE DE 1/2"			
66	123	UNIDADE	PINCEL DE CERDA GRIS, 3 POLEGADAS			
67	50	UNIDADE	BANDEJA EM PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, PARA ROLOS DE PINTURA DE 23 CM RESUMO: BANDEJA EM PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, PARA ROLOS DE PINTURA DE 23 CENTÍMETROS, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 29 CM COM CAPACIDADE PARA 1,250ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
68	80	SACO	CAL DE PINTURA DOLOMÍTICA HIDRATADA, ACONDICIONADA EM SACO DE 8 KG			
69	500	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 100 RESUMO: LARGURA X COMPRIMENTO: 225X275MM; FORMATO: FOLHA COSTADO: TECIDO APLICAÇÃO, METAIS EM GERAL.			
70	200	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 220			
71	10	UNIDADE	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA COR PRETA 4M X 10M			
72	15	GALÃO	MASSA ACRÍLICA BRANCA - GALÃO 3,6L			
73	12	GALÃO	TINTA PVC Á BASE DE ÁGUA - COR MARROM CONHAQUE - GALÃO DE 3,6 L			
74	10	UNIDADE	BROXA RETANGULAR DE MADEIRA 18 X 7,5 CM			
75	1	UNIDADE	ESCADA PRFV EXTENSIVA 16 DEGRAUS TSH 8-16			
76	8	UNIDADE	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO COM CHAPA METÁLICA REVESTIDA 2 M			
77	20	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML			
78	20	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 220			
79	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 320			
80	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 40			
81	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 50			
82	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 60			
83	300	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

**PREGÃO:**

34/2024

**Processo:**

6539/2024

**Data:**

18/09/2024 às 11:00

**Solic. de Compra:**

17677/2024

**Nº da compra:**

13714/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
84	300	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 180			
85	300	UNIDADE	LIXA DE MADEIRA Nº 150			
86	10	UNIDADE	LONA DE POLIETILENO AZUL 8 X 4 M - TIPO CARRETEIRO			
87	15	UNIDADE	PINCEL DE CERDA 2/5"			
88	15	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA CONFECCIONADO EM LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO			
89	10	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA - AZUL - GALÃO 3,6 L			
90	10	GALÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA - COR VERDE - GALÃO 3,6 L			
91	10	BALDE	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES - MARROM - BALDE 18L			
92	3	GALÃO	TINTA EPÓXI COM CATALISADOR - COR AZULPISCINA - GALÃO 3,6 L			
93	10	BALDE	TINTA PLÁSTICA ACRÍLICA - COR AZUL FLORENTINO - BALDE 18 L			
94	10	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR VERDE, BALDE COM 18L			
95	10	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR CONCRETO, COM 18L			
96	10	BALDE	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, NA COR SALMÃO, COM 18L			
					TOTAL	0,00